 Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Regime de Exercício da Atividade Pecuária	Data: 11 fev 2014
	Nota Interpretativa NI 4/2014	Página 1/ 2

ASSUNTO: Critérios de aplicação do novo regime de AIA (Anexo II) e o NREAP.

Enquadramento legal:

Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho que aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP).

Decreto-lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJ-AIA).

Esclarecimento:


A alínea e) do ANEXO II (a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º) do RJ AIA prevê que são sujeitos a AIA, os projetos de **Instalações de pecuária intensiva** (para além dos incluídos no anexo I) as seguintes situações:

Caso geral	Áreas Sensíveis
≥ 600 bovinos. Outras tipologias: mediante ponderação de cabeças equivalentes.	≥ 30.000 frangos ou galinhas. ≥ 1.000 porcos de produção (+30 kg). ≥ 300 porcas reprodutoras. ≥ 250 bovinos. Outras tipologias: mediante ponderação de cabeças equivalentes.

Na sequência da aplicação dos diplomas referidos, entende-se que "outras tipologias" tenha por base a referência em Cabeças Normais (CN), conforme prevista no NREAP.

Assim, no enquadramento das **cabeças equivalentes de outras tipologias** conforme previsto no Anexo II do RJ AIA, devem ser consideradas as explorações intensivas de outra espécie animal ou tipo de produção, com capacidade instalada superior a:

- No **caso geral**: igual ou superior a 520 CN;
- Nas **áreas sensíveis**: igual ou superior a 260 CN.

 Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Regime de Exercício da Atividade Pecuária	Data: 11 fev 2014
	Nota Interpretativa NI 4/2014	Pagina 2/ 2

No caso geral, quando são especificados 600 bovinos, se a afetação for efetuada a:

- vacas de leite: serão abrangidos projetos associados a explorações intensivas com capacidade igual ou superior a 720 CN (600 bovinos x 1,20 CN/bovino);
- bovinos de recria (6-24 meses): serão abrangidos projetos associados a explorações intensivas com capacidade igual ou superior a 360 CN (600 bovinos x 0,60 CN/bovino).

DGADR, Lisboa, em 11 de Fevereiro de 2014

O Diretor-Geral


Pedro Teixeira

P